



PREVI JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI
Lei de Criação nº 861/2016
CNPJ: 25.344.040/0001-81
Endereço: Praça 07 de Setembro, nº 36, Centro
CEP.: 59330-000 – Jucurutu/RN
E-mail: jucurutuprevi@outlook.com

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às dez horas e vinte minutos, reuniu-se na Câmara Municipal de Jucurutu o Conselho da Previdência e Diretoria do JUCURUTUPREV, bem como a assessoria contábil a senhora Eliane Cristina e a assessoria jurídica o senhor Artur Felipe de Medeiros.

Fomos recepcionados pelos senhores vereadores Rômulo Ivo de Almeida, José Pedro de Araújo Neto, Edivan Fernandes da Costa, Francinilson Batista da Silva e José Ilo Lopes Júnior, após iniciada a reunião chegou o vereador Romualdo Teixeira Cosme para apresentação do PL (projeto de Lei) sobre o parcelamento da dívida patronal. Representando o poder executivo do município, já que houve a ausência do senhor Prefeito por motivos alegados de saúde, estavam presentes a Chefe do Gabinete a senhora Francisca Liane de Araújo Alves e o Controlador Municipal o senhor Reoman Araújo Cabral.

Houve uma profunda e civilizada discussão sobre essa PL, onde o nosso assessor jurídico e demais vereadores questionaram vários pontos do projeto. Teve um momento mais sensível, onde a nossa Presidente a senhora Maria da Paz de Araújo indagou do por que na reunião anteriormente realizada com o senhor Prefeito tinha ficado encaminhado que a futura lei iria parcelar em até doze vezes os débitos do Município junto ao Instituto, mas o PL ali apresentado falava de um parcelamento em sessenta vezes.

A chefe do Gabinete a senhora Francisca Liane de Araújo Alves explicou que o entendimento do jurídico é que, por também está dentro da legalidade esse parcelamento maior, e uma vez melhorando as receitas da Prefeitura, eles poderiam até mesmo adiantar parcelas. Porém, caso num cenário mais pessimista as receitas não melhorem, por serem parcelas menores, não correria o risco de haver novos atrasos.

Foi prometido pelos senhores vereadores desta casa, que iriam dar celeridade a essa PL, para que tão logo fosse aprovado já no dia seguinte, a Prefeitura pudesse o quanto antes iniciar o processo de resolução dessa significativa pendência com o JUCURUTUPREV. O Conselho continuará a fiscalizar o andamento dessa problemática.

Não havendo mais nada a tratar, eu, Richard Quencer Dantas de Araújo, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, deverá ser assinada pelos presentes.

Jucurutu – RN, 27 de novembro de 2023.

Francilene Perina de Melo, Maria Jose de Araujo, Richard Quencer Dantas de Araujo, Manoel Jose de Melo, Adriano Moura, Jose de Souza, Manoel Jose de Melo, Adriano Moura da Silva, Richard Quencer Dantas de Araujo, Raul Reinaldo Costa de Melo, Maria da Paz de Araujo, Geraldo Geraldo Perina